Mensagem nº 29/09 PROJETO DE LEI N.º 85/09 fl.02

DOCUMENTO N.º 946/09

PROJETO DE LEI

Altera dispositivo da Lei nº 1634-A/05, que institui o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico, Cultural e Turístico de São Vicente – CONDEPHASV.
Proc. nº 30438/05

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte alteração o art. 3º da Lei nº 1634-A, de 21 de outubro de 2005, que institui o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico, Cultural e Turístico de São Vicente – CONDEPHASV, mantidos os parágrafos:

"Art. 3º - O CONDEPHASV terá a seguinte composição:

I – 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

II – 1 (um) representante do Poder Legislativo;

III – 1 (um) representante da Secretaria de Turismo;

IV – 1 (um) representante da Secretaria de Cultura;

V – 1 (um) representante da Secretaria de Relações Governamentais;

VI - 1 (um) representante da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos;

VII - 1 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente;



VIII - 1 (um) representante da Secretaria de Ciência e Tecnologia;

IX - 1 (um) representante da Secretaria de Governo;

X - 1 (um) representante da Secretaria da Educação;

XI - 1 (um) representante da Secretaria de Negócios Jurídicos;

XII - 1 (um) representante do Instituto Histórico e Geográfico de São Vicente;

XIII - 1 (um) representante da Associação dos Arquitetos e Engenheiros de São Vicente;

XIV - 1 (um) representante do corpo docente de cada Faculdade com sede em São Vicente;

XV - 1 (um) representante da Academia Vicentina de Artes e Ofícios;

XVI - 1 (um) representante do Museu de Ciências Naturais Jóias da Natureza;

XVII - 1 (um) representante do Sindicato dos Engenheiros e Arquitetos da Baixada Santista."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *

